



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PROJETO DE LEI Nº 124/2020

PROTOCOLO SOB Nº 146

DATA: 05/08/2020

HORA: 08:48

Obriga a identificação dos veículos e máquinas contratadas e terceirizadas no Município de Muriaé, e dá outras.

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as empresas contratadas pela Prefeitura Municipal, Departamento Municipal de Saneamento Urbano - Demsur e a Fundação de Cultura e Arte - Fundarte a identificar os veículos, máquinas e equipamentos automotivos.

Art. 2º - As empresas deverão afixar faixa adesiva com o brasão do município, indicando o número do contrato e ano, e a inscrição "A serviço do Município de Muriaé" com o tamanho de pelo menos 0,5m².

Art. 3º - O não cumprimento acarretará em multa de 200(UPFM) por veículo e em caso de reincidência o dobro deste valor, ficando a empresa ainda sujeita a suspensão e ou cancelamento do contrato.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 31 de julho de 2020.

Ademar Camerino

Vereador-MDB